DECRETO Nº 3.297, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa responsáveis pela movimentação das contas bancárias de titularidade do Município de Lindóia do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para movimentar as contas bancárias abaixo nominadas na agência do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e demais agências bancárias em que o Município de Lindóia do Sul realiza operações os seguintes agentes públicos:

I – contas da Prefeitura Municipal: Genir Loli, Fernanda Zamprogna e Diego Frare;

II – contas do Fundo Municipal de Saúde: Flavio Luiz Benini e Diego Frare;

III – contas do Fundo Municipal de Assistência Social: Marcos Roberto Calescura e Diego Frare;

IV – contas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente: Marcos Roberto Calescura e Diego Frare.

V – contas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Genir Loli e Ivaldo Hammes.

§1º. As operações especificadas no artigo 1º poderão ser realizadas na sede das agências bancárias ou por meio eletrônico.

§ 2º. Os designados poderão realizar todas as movimentações financeiras permitidas nas contas bancárias, em especial:

I – abrir contas de depósito;
II – autorizar cobrança;
III – receber e passar recibo de quitação;
IV – consultar saldos, extratos e comprovantes;
V – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VI – consultar contas/aplicação de programas de repasse de recursos;
VII – emitir comprovantes;
VIII – efetuar transferências;
IX – encerrar contas de depósito;
X – efetuar pagamentos de títulos, convênios, fornecedores e folha de pagamento;
XI – solicitar aplicações e resgate.

Art. 2º. Será obrigatória a utilização de duas assinaturas nas transações relacionadas à transferência de valores entre contas bancárias, pagamentos e liberação de arquivos-remessa que dizem respeito à folha de pagamento, pagamento de fornecedores e abertura de contas bancárias.

Parágrafo único. Nas demais transações, emissão de extratos, comprovantes e outros relatórios, apenas uma assinatura será suficiente.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto n. 3.127, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 06 de fevereiro de 2020

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo